DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOES AM

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25039.000454/2025-31

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da contratação de serviços contínuos especializados de manutenção e conservação, preventiva e corretiva, bem com assistência técnica com fornecimento e reposição de peças e de materiais, instrumentos e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de Motores de popa, marítimos, estacionários, lanchas e embarcações pertencentes a frota do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes.

2.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Médio Rio Solimões e Afluentes atua na prestação de serviços de atenção básica à saúde das comunidades indígenas distribuídas em uma área de aproximadamente 295.000 km², abrangendo 210 aldeias, de 22 etnias, organizadas em 15 Polos Base, situados em 14 municípios do interior do Amazonas (Tefé, Alvarães, Uarini, Maraã, Coari, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Eirunepé, --Carauarí, Itamarati, Envira e Ipixuna).

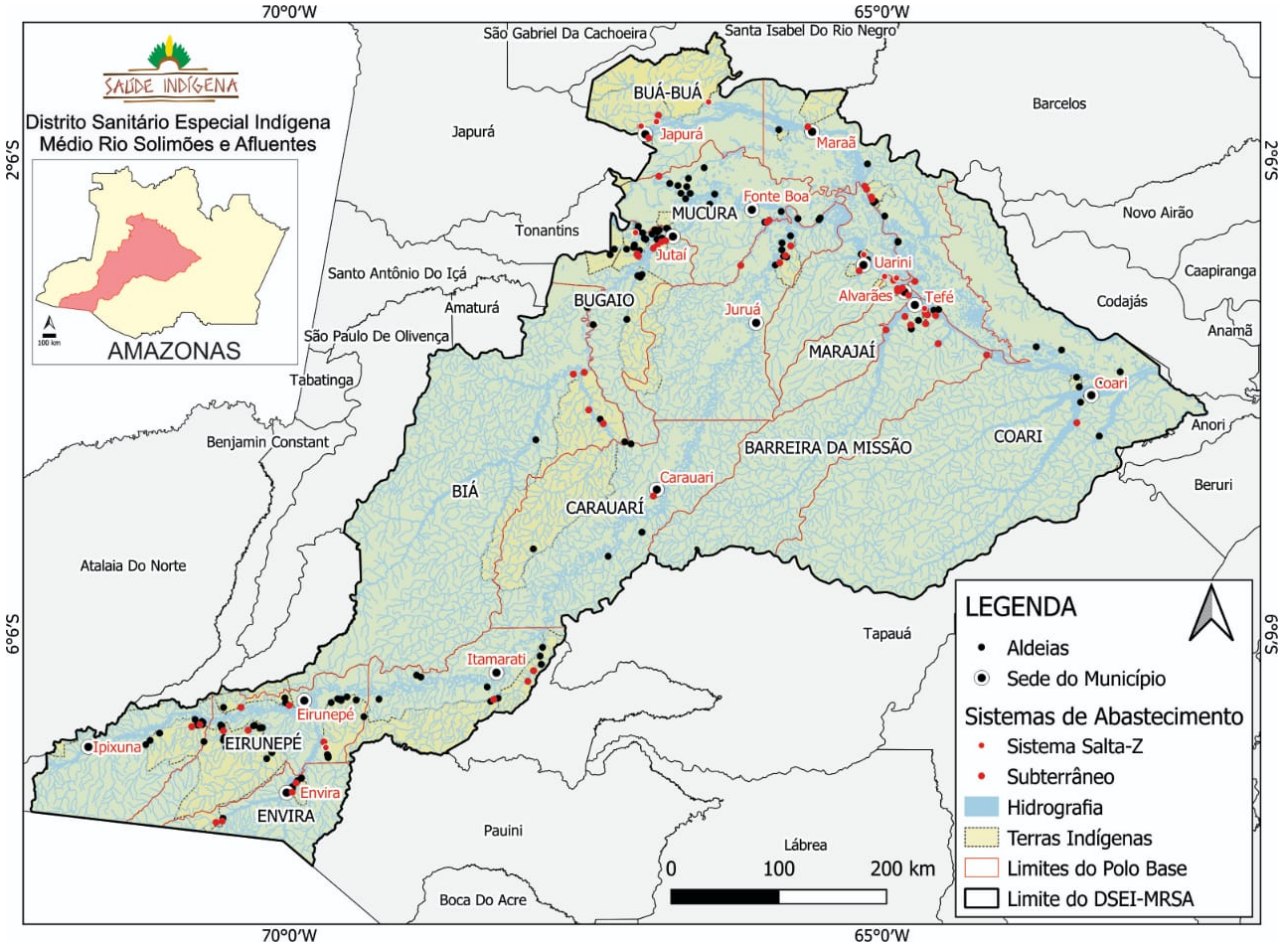


Figura 1 – Área de abrangência do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes, com destaque para os municípios atendidos, aldeias indígenas e polos-base de saúde.

2.3. Destaca-se que a região apresenta acesso predominantemente fluvial e, em alguns casos, aéreo, não havendo ligação terrestre entre a maioria das localidades atendidas. Em razão dessas

particularidades geográficas e logísticas, as ações de assistência à saúde nas terras indígenas dependem, de forma significativa, do transporte fluvial e aéreo, os quais são essenciais para o deslocamento das equipes de saúde, insumos, equipamentos e para a remoção de pacientes quando necessário.

2.4. Diante da realidade amazônica, o transporte fluvial é a espinha dorsal da logística do DSEI/MRSA, assegurando a chegada de equipes de saúde, medicamentos, insumos e equipamentos às comunidades, além de viabilizar campanhas de vacinação, ações de saneamento, supervisões técnicas e, principalmente, o resgate de pacientes em situações de urgência e emergência. A via aérea, de alto custo, é utilizada apenas em deslocamentos estratégicos entre municípios de referência.

2.5. As condições de navegação, porém, são extremamente adversas. Durante o período de seca, conhecido como 'verão amazônico' os rios e igarapés sofrem forte redução de volume, formando bancos de areia que dificultam a navegação e exigem esforço redobrado dos motores. Já no período de cheia, galhadas e troncos submersos tornam-se obstáculos frequentes, ocasionando avarias na estrutura das embarcações e falhas mecânicas nos motores.

2.6. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva das lanchas e motores de popa não é apenas uma necessidade técnica, mas um fator determinante para a continuidade dos serviços de saúde. Sem esse suporte especializado, o risco de paralisação é elevado, resultando em:

- Atrasos no socorro de pacientes graves, com risco direto à vida;
- perda de medicamentos e vacinas por impossibilidade de transporte adequado;
- suspensão de atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem;
- interrupção de ações coletivas de prevenção e promoção da saúde;
- aumento da insegurança para profissionais e pacientes transportados.

2.7.Ressalta-se que o DSEI/MRSA não possui em seu quadro de pessoal servidores com atribuições compatíveis com o objeto deste contrato. Dessa forma, as atividades de manutenção não podem ser realizadas por servidores ativos, uma vez que os cargos com tais atribuições foram extintos ou sequer existem no quadro atual. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de executar com segurança, agilidade e qualidade os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suporte técnico imediato.

2.8. Além disso, a frota do DSEI/MRSA é composta por embarcações de médio porte e motores de diferentes potências, sujeitos a desgaste acelerado devido ao uso intensivo em longas distâncias e em condições ambientais severas. A ausência de manutenção compromete não apenas a eficiência operacional, mas também a preservação do patrimônio público, resultando em danos irreversíveis e maiores custos para reposição.

2.9. Assim, a contratação de empresa especializada em manutenção de embarcações e motores é estratégica e imprescindível, pois garante:

- a disponibilidade permanente da frota, assegurando a continuidade das ações de saúde indígena;
- a segurança de profissionais e pacientes durante os deslocamentos;
- a eficiência na logística fluvial, reduzindo falhas e atrasos;
- a ampliação da vida útil do patrimônio público, gerando economicidade.

2.10. Dessa forma, investir na manutenção regular das embarcações do DSEI/MRSA é garantir não apenas a operacionalidade da rede de atenção à saúde indígena, mas, sobretudo, a proteção da vida e o cumprimento do direito constitucional à saúde para milhares de indígenas que vivem em áreas de difícil acesso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço será prestado sem dedicação exclusiva de mão de obra e de maneira continuada, visto que eventuais interrupções poderiam ocasionar prejuízos às atividades de transporte fluvial.

4.2. Haja vista que a natureza do presente serviço atenderá sob demanda as necessidades de acionamento dos serviços, sempre que houver necessidade de reparos. Frente aos necessários requisitos da contratação, a proposta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

- Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;
- executar os serviços com responsabilidades técnica, observando as condições de segurança resguardando os BARCOS E MOTORS DE POPA da frota do DSEI/MRSA;
- realizar os serviços de manutenção dos barcos e motores, substituindo peças e acessórios de caráter original ou genuínos quando houver de substituição no ato da manutenção, prestando um serviço de excelente qualidade, garantindo mais durabilidade na vida útil dos mesmos;
- Cumprimento do fluxograma para execução do serviço apresentando controle e transparência aos atos referentes ao contrato;
- Cumprimento rigoroso das legislações pertinentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores com disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas aos recursos empregados;
- Disponibilidade de capital de giro, capaz de assegurar qualquer imprevisto.

4.3. Da qualificação técnico-operacional e da experiência mínima de 3 (três) anos.

4.3.1. Considerando as características, a abrangência e a complexidade operacional da contratação, deverá ser exigida, para fins de qualificação técnico-operacional, comprovação de experiência anterior em serviços similares ao objeto, de modo a assegurar que a futura contratada possua capacidade compatível com as necessidades da Administração.

4.3.2. A contratação abrange atualmente 67 (sessenta e sete) motores e 62 (sessenta e duas) embarcações oficiais, distribuídos pela área de abrangência do DSEI/MRSA, que compreende aproximadamente 295.000 km², 15 Polos Base e 14 municípios do interior do Estado do Amazonas. A região apresenta acesso predominantemente fluvial, sendo as embarcações essenciais para o deslocamento das equipes de saúde, medicamentos, insumos, equipamentos e para a remoção de pacientes.

4.3.3. Os equipamentos são submetidos a condições severas de utilização. No período de seca, a redução do nível dos rios e a formação de bancos de areia aumentam o esforço exigido dos motores; no período de cheia, galhadas e troncos submersos podem ocasionar avarias nas embarcações e falhas mecânicas nos motores. Essas condições aumentam a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e o risco de indisponibilidade da frota.

4.3.4. A indisponibilidade da frota pode ocasionar consequências que ultrapassam o aspecto patrimonial, tais como atrasos no socorro de pacientes, dificuldades no transporte de medicamentos e vacinas, suspensão de atendimentos e interrupção de ações de prevenção e promoção da saúde. A manutenção dos bens, portanto, está diretamente relacionada à continuidade das ações de saúde indígena.

4.3.5. A execução contratual exige capacidade de resposta em prazo reduzido. A contratada deverá analisar a irregularidade, realizar diagnóstico técnico, identificar suas causas, indicar os serviços e peças necessários e apresentar orçamento discriminado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Após a autorização, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas e, em regra, concluí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, observadas a natureza e as condições do bem.

4.3.6. Diante desse cenário, a exigência de experiência mínima de 3 (três) anos não será utilizada como elemento isolado de comprovação da capacidade técnica. O requisito temporal constitui elemento

complementar de aferição da capacidade técnico-operacional e deverá ser analisado conjuntamente com a similaridade e a complexidade dos serviços comprovados e com os demais requisitos de qualificação técnica.

4.3.7. A adoção do período de 3 (três) anos mostra-se pertinente diante da necessidade de comprovar experiência continuada ou acumulada na execução de serviços de natureza compatível com o objeto, submetidos a demandas recorrentes, condições operacionais adversas, necessidade de diagnóstico e reparação de equipamentos e fornecimento de componentes necessários à recomposição de sua condição operacional.

4.3.8. A exigência temporal busca reduzir o risco de contratação de empresa que possua apenas experiência pontual, sem histórico suficiente de execução de serviços compatíveis com a dimensão da frota, a abrangência territorial, a continuidade da demanda e os prazos reduzidos de atendimento estabelecidos nesta contratação.

4.3.9. A exigência de 3 (três) anos está relacionada, portanto, à necessidade de demonstrar experiência suficientemente consolidada em serviços similares, permitindo à Administração aferir que o licitante já tenha enfrentado, ao longo de período relevante, situações de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, substituição de componentes e atendimento de demandas sucessivas.

4.3.10. A Administração não pretende exigir experiência idêntica ao objeto, mas experiência compatível com suas características técnicas e operacionais. Serão considerados serviços similares aqueles que envolvam manutenção preventiva e/ou corretiva de motores de popa, motores marítimos, motores estacionários, embarcações, lanchas, barcos ou equipamentos de propulsão e navegação tecnicamente compatíveis com as parcelas relevantes da contratação.

4.3.11. A experiência mínima poderá ser comprovada mediante o somatório de contratos e períodos sucessivos ou não, desde que os documentos apresentados permitam identificar a natureza dos serviços e os respectivos períodos de execução.

4.3.12. Dessa forma, considerando conjuntamente a quantidade de motores e embarcações abrangidos, a dispersão territorial, as condições severas de operação, a essencialidade dos equipamentos para a logística de saúde, a necessidade de continuidade da disponibilidade da frota e os prazos reduzidos para atendimento, entende-se proporcional e pertinente a exigência de experiência mínima de 3 (três) anos.

4.4. Da exigência de quantitativos mínimos.

4.4.1. A exigência de comprovação de quantitativos mínimos foi limitada aos itens 1 e 2, que possuem unidades físicas de execução objetivamente mensuráveis em horas/homem.

4.4.2. Para o item 1, correspondente à manutenção de motores, o quantitativo mínimo foi fixado em 319 horas, equivalente a 50% das 638 horas estimadas. Para o item 2, correspondente à manutenção de barcos e botes de alumínio, o quantitativo mínimo foi fixado em 234,5 horas, equivalente a 50% das 469 horas estimadas.

4.4.3. O percentual adotado guarda relação com a dimensão da contratação e busca demonstrar que o licitante já possui experiência operacional em volume minimamente compatível com parcela relevante dos serviços a serem executados, sem exigir comprovação da integralidade dos quantitativos contratados.

4.4.4. O item 3 da contratação corresponde ao fornecimento de peças e componentes para motores de popa, com valor estimado de R$ 173.049,48, sendo a disputa realizada mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores estimados das peças.

4.4.5. Diferentemente dos itens 1 e 2, que possuem quantitativos físicos previamente definidos em horas /homem, o item 3 não possui quantidade física previamente determinada de peças, componentes ou unidades a serem fornecidas durante a execução contratual, uma vez que a necessidade de fornecimento dependerá dos diagnósticos e das demandas de manutenção efetivamente autorizadas pela Administração.

4.4.6. Dessa forma, não é tecnicamente adequado estabelecer para o item 3 um quantitativo mínimo de 50% calculado sobre o valor estimado das peças, pois valor monetário estimado não corresponde a quantitativo físico de bens e sua utilização como parâmetro de capacidade técnico-operacional poderia resultar em critério inadequado ou de difícil correspondência com os atestados apresentados pelos licitantes.

4.4.7. Por essa razão, a Administração não estabelecerá, para o item 3, exigência autônoma de quantitativo mínimo correspondente a 50% do valor estimado das peças.

4.4.8. A capacidade técnico-operacional relacionada ao item 3 será aferida de forma objetiva pela comprovação de experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de motores, embarcações ou equipamentos de propulsão e navegação que tenham envolvido o fornecimento, aplicação ou substituição de peças e componentes necessários à execução dos serviços.

4.4.9. Para fins de comprovação, o atestado de capacidade técnica deverá indicar, de forma suficientemente clara, que os serviços executados compreenderam o fornecimento, aplicação ou substituição de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos atendidos.

4.4.10. Quando o atestado não apresentar detalhamento suficiente quanto ao fornecimento ou aplicação de peças, poderão ser apresentados, juntamente com o atestado, documentos que integrem ou comprovem o escopo do contrato anteriormente executado, tais como contrato, termo de referência, ordem de serviço ou documento equivalente, desde que permitam identificar objetivamente a natureza dos serviços realizados.

4.4.11. O critério adotado não exige que o licitante tenha fornecido exatamente as mesmas peças constantes do rol estimativo desta contratação, uma vez que o fornecimento efetivo dependerá das necessidades identificadas durante a execução. Exige-se, contudo, que a experiência comprovada demonstre capacidade operacional compatível com a manutenção dos equipamentos e com o fornecimento ou aplicação dos componentes necessários ao seu restabelecimento.

4.4.12. Assim, para o item 3, o critério objetivo de comprovação será a existência de experiência anterior em serviços tecnicamente compatíveis que envolvam fornecimento, aplicação ou substituição de peças e componentes, comprovada por atestado e, quando necessário para esclarecer seu escopo, pelos documentos complementares previstos no Termo de Referência.

4.4.13. A opção adotada busca compatibilizar a necessidade de aferição da capacidade técnico-operacional com a forma efetiva de execução e remuneração do item 3, evitando a utilização de parâmetro quantitativo que não corresponda à natureza da parcela contratada.

4.5. **Da exigência de utilização de peças e componentes originais ou genuínos.**

4.5.1. A exigência de utilização de peças originais ou genuínas decorre das características específicas do objeto, que envolve a manutenção preventiva e corretiva de **motores de popa, motores marítimos, motores estacionários, lanchas e embarcações** integrantes da frota utilizada pelo DSEI-MRSA no desenvolvimento de ações de saúde indígena.

4.5.2. Os equipamentos objeto da manutenção são empregados em deslocamentos fluviais de equipes de saúde, transporte de medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços de saúde, bem como em situações que podem envolver o deslocamento de pacientes. Dessa forma, a confiabilidade dos componentes utilizados na manutenção possui relação direta com a segurança dos usuários e com a disponibilidade dos meios de transporte empregados pelo Distrito.

4.5.3. Os motores e demais sistemas das embarcações possuem componentes que trabalham de forma integrada, sujeitos a condições severas de operação, tais como longos períodos de funcionamento, navegação em rios com variações de nível, presença de areia, lama, galhos, troncos e demais obstáculos, além das condições próprias da região amazônica. Nesse contexto, a utilização de componentes que não atendam rigorosamente às especificações do equipamento poderá ocasionar falhas prematuras, redução de desempenho, desgaste de outros componentes e necessidade de novas intervenções de manutenção.

4.5.4 A exigência de peças originais ou genuínas busca assegurar que os componentes empregados na manutenção apresentem **compatibilidade dimensional, mecânica, elétrica, hidráulica e funcional** com os equipamentos aos quais serão destinados, observadas as especificações e recomendações técnicas aplicáveis a cada equipamento.

4.5.5. A utilização de peças originais ou genuínas também possibilita maior segurança quanto à procedência, especificação e adequação do componente ao equipamento, reduzindo o risco de instalação de componentes incompatíveis ou de desempenho inferior, circunstância especialmente relevante diante da utilização das embarcações em atividades essenciais de saúde e da dificuldade de deslocamento e atendimento técnico existente na região abrangida pelo DSEI-MRSA.

4.5.6. Ressalta-se que a exigência não decorre de mera preferência administrativa pela marca ou fabricante, mas da necessidade de preservar a **segurança, confiabilidade, desempenho, durabilidade e disponibilidade operacional** dos equipamentos utilizados na execução das ações de saúde indígena.

4.5.7. A exigência deverá ser observada pela contratada durante toda a execução contratual, cabendo-lhe utilizar somente peças e componentes novos, originais ou genuínos, compatíveis com o equipamento objeto da manutenção, responsabilizando-se pela adequada aplicação e pelo correto funcionamento dos componentes empregados.

4.5.8. Consideram-se, para fins desta contratação, como peças originais ou genuínas aquelas destinadas especificamente ao equipamento e que atendam às especificações técnicas aplicáveis, observada sua procedência e compatibilidade com o respectivo motor, embarcação ou sistema objeto da manutenção.

4.5.9. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, recuperadas, remanufaturadas ou de procedência não comprovada, tendo em vista o risco de comprometimento da segurança, do desempenho e da confiabilidade dos equipamentos.

4.5.10. A exigência de peças originais ou genuínas deverá ser reproduzida no Termo de Referência, de forma uniforme com este Estudo Técnico Preliminar, eliminando a divergência anteriormente existente entre os documentos de planejamento.

4.5.11. Dessa forma, considerando a natureza essencial dos serviços, a utilização dos equipamentos em ações de saúde indígena, as condições de operação da frota, a dispersão geográfica das embarcações e as dificuldades logísticas características da região, entende-se tecnicamente necessária e adequada a exigência de utilização de **peças novas, originais ou genuínas**, como medida destinada a preservar a segurança, a confiabilidade e a continuidade operacional da frota do DSEI-MRSA.

4.6. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira.

4.6.1. A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar se o licitante dispõe de condições financeiras mínimas para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de interrupção, inadimplemento ou incapacidade de execução do objeto.

4.6.2. A presente contratação possui natureza de serviço continuado e envolve a manutenção preventiva e corretiva de motores, embarcações e lanchas integrantes da estrutura utilizada pelo DSEI-MRSA para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários à execução dos serviços.

4.6.3. A execução contratual ocorre em contexto operacional caracterizado pela dispersão geográfica da frota, pela predominância do transporte fluvial e pela necessidade de atendimento a diferentes localidades abrangidas pelo DSEI-MRSA. Dessa forma, a contratada deverá possuir capacidade financeira suficiente para mobilizar mão de obra, adquirir ou disponibilizar peças e materiais, suportar despesas de deslocamento, transporte e frete, bem como manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.6.4 Ressalta-se que, conforme estabelecido no Termo de Referência, os custos relacionados ao transporte e frete de peças, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços integram as obrigações da contratada. Assim, a capacidade econômico-financeira constitui elemento relevante para assegurar que a empresa consiga suportar os custos iniciais e recorrentes da execução contratual sem comprometer a continuidade dos serviços.

4.6.5. A exigência de apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando já exigíveis na forma da lei, bem como a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), busca aferir, de forma objetiva, a capacidade financeira do licitante para honrar suas obrigações de curto e longo prazo e manter condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do contrato.

4.6.6. A exigência de certidão negativa de falência e, quando aplicável, de insolvência civil, destina-se a verificar a inexistência de situação jurídico-econômica que indique incapacidade do interessado para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

4.6.7. A previsão de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, exclusivamente na hipótese de o licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, constitui medida complementar de avaliação da capacidade econômico-financeira, destinada a reduzir o risco de contratação de empresa que, embora não atenda aos índices estabelecidos, possua patrimônio insuficiente para suportar as obrigações assumidas.

4.6.8. O percentual de 10% (dez por cento) foi estabelecido de forma compatível com a dimensão econômica da contratação e possui caráter de garantia de capacidade financeira mínima, sem exigir patrimônio incompatível com o porte do objeto ou criar requisito desproporcional à participação dos interessados.

4.6.9. As exigências econômico-financeiras serão aplicadas de forma objetiva e uniforme aos licitantes, observando-se os documentos e critérios previstos no Termo de Referência e os limites estabelecidos pela legislação aplicável, inclusive quanto à documentação contábil exigível de acordo com o período de constituição da pessoa jurídica.

4.6.10. A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar que o futuro contratado apresente condições econômico-financeiras mínimas para suportar os custos inerentes à execução de serviços continuados, especializados e geograficamente dispersos, especialmente considerando a necessidade de manutenção da disponibilidade da frota utilizada nas atividades institucionais do DSEI-MRSA.

4.6.11. Dessa forma, considerando a natureza continuada da contratação, a relevância operacional dos serviços, a necessidade de fornecimento e reposição de peças e materiais, os custos de mobilização, deslocamento e transporte e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, entende-se tecnicamente adequada e proporcional a exigência de qualificação econômico-financeira estabelecida no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.2.1. Aquisição de embarcações: Esta opção constitui alternativa viável sob o ponto de vista legal e administrativo, mediante a realização de processo licitatório para compra dos bens pretendidos. Contudo, destaca-se que a simples aquisição não exime a Administração da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos motores e demais componentes das embarcações, condição indispensável para assegurar o funcionamento adequado, a segurança das operações e a continuidade dos serviços prestados. Considerando o intenso regime de uso, as longas distâncias percorridas e as condições adversas de navegação na região amazônica, os custos e a complexidade da manutenção tornam-se recorrentes e inevitáveis, demandando suporte técnico especializado. Dessa forma, ainda que a Administração opte pela aquisição de embarcações, permanecerá a necessidade de contratação de serviços especializados de manutenção, o que reforça a relevância da solução.

5.2.2. **Parcerias com empresas de transporte fluvial:** Essa opção propõe estabelecer parcerias com empresas especializadas em transporte fluvial, o que permitiria à Administração utilizar embarcações já existentes e operacionais, eliminando a necessidade de adquirir e manter equipamentos próprios. Nesse arranjo, a empresa parceira seria responsável por todos os aspectos de manutenção e operação, o que reduziria a carga administrativa e os custos de fiscalização.

5.2.3. Embora essa seja uma solução potencialmente viável em alguns cenários, a especificidade dos deslocamentos para as aldeias indígenas limita as opções de parceria, tornando essa alternativa pouco aplicável no contexto atual.

5.2.4. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva continua:** Os serviços contratados são de natureza técnica, não contemplados nas atividades realizadas pelo órgão, necessitando da contratação de empresa do ramo de serviços de manutenção, que faça desmontagem/montagem do motor, revisão periódica e corretiva, retífica do bloco, reparo completo do motor, reparo geral em rabeta, plaina do bloco e cabeçote, alinhamento/montagem/desmontagem do virabrequim, sistema de transmissão, sistema de escapamento, troca de óleo (motor e câmbio) descarbonização, regulagem do motor, rolamentos, juntas, retentor, fiação e tubulações, considere-se ainda que os serviços carecem de uma especialidade na sua execução, bem como de uma responsabilidade técnica de seu executor, lacunas estas que somente poderão ser providas a partir da contratação de empresa especializada.

5.2.5. Diante do exposto, esta alternativa mostra-se a **mais adequada para a contratação proposta**, uma vez que o modelo já é adotado por outros Distritos Sanitários Especiais Indígenas com necessidades operacionais semelhantes, conferindo segurança jurídica, viabilidade técnica e aderência às boas práticas da Administração Pública.

5.3. Forma de Seleção do Fornecedor

5.3.1. **Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP):** Devido à natureza do serviço, optou-se por não realizar a adesão. O serviço em questão é altamente específico, envolvendo quantidades particulares, ou as especificações encontravam-se divergentes da realidade do DSEI/MRSA.

5.3.2. **Contratação direta-Inexigibilidade de Licitação:** Para a contratação que pretende efetivar a forma de seleção não se explica, haja vista que o mercado dispõe de um leque extenso de empresas que trabalham com manutenção de botes de alumínio e motores de popa.

5.3.3. **Dispensa de Licitação:** Embora o valor estimado da contratação seja inferior ao limite de R$ 65.492,11 (conforme Decreto 12 .807, de 29de dezembro 2025, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), enquadrando-se, em tese, nas hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, a administração optou por não afastar a contratação direta.

5.3.4. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de ampliar a competitividade, assegurar maior transparência e economicidade ao processo, bem como na busca pela obtenção das melhores condições comerciais para a Administração. A realização de procedimento licitatório, ainda que não obrigatória em razão do valor, está alinhada aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

5.3.5. **Licitação:** O procedimento a ser realizado será um Pregão Eletrônico, por se tratar de modalidade que possibilidade ampla competitividade entre os licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quanto ao menor preço aliado à adequada qualificação do serviço a ser contratado.

3.5.6. Esse procedimento assegura maior transparência, isonomia e eficiência ao certame, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos. Por meio dessa modalidade, busca-se alcançar a melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, resultando em benefícios diretos à gestão pública e, de forma indireta, à sociedade.

5.4. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa:

5.4.1. Através das análises deste estudo, conclui-se que a modalidade de Pregão Eletrônico Tradicional é a mais indicada para a seleção de fornecedores, com o critério de julgamento de menor preço por grupo, tendo como modo de disputa ABERTO/FECHADO, garantindo a consistência e a transparência do processo, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para administração pública, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.5 Adequação ao Catálogo de Padronização:

5.5.1. Nesse contexto, é pertinente destacar que os itens a serem contratados atualmente não estão listados no catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Compras Públicas. Tal cenário se deve à

inexistência de uma categoria específica que abranja esses itens até o momento atual. O catálogo existente engloba apenas produtos como açúcar, água mineral e café, não contemplando a variedade de itens necessários para atender às demandas das contratações públicas.

5.5.2. Apesar da ausência de padronização no catálogo eletrônico, é relevante ressaltar que o item em questão está cadastrado no sistema de Catálogo de Materiais do Governo Federal – CATMAT/CATSER. Isso indica que há uma alternativa viável para a contratação do serviço, garantindo sua conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos para as compras governamentais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Além das diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado, espera-se que a contratação atenda aos seguintes itens, de acordo com a necessidade do DSEI/MRSA.

6.2. Os serviços deverão ser prestados com segurança, segundo uma concepção abrangente e comprometida com as melhorias na prestação dos serviços de transporte fluvial, pois entende-se que o levantamento das condições de acessibilidade às aldeias torna possível a identificação, hierarquização e a seleção das alternativas de investimentos mais adequadas para o setor de transportes do DSEI/MRSA. Consequentemente, a realização dessas melhores alternativas viabilizam o aprimoramento das condições de deslocamento para pacientes e equipes de saúde daquelas localidades, até então, menos atendidas. Ou seja, cria-se condições para a inserção da população indígena do Médio Rio Solimões e Afluentes, na dinâmica social vigente, assegurando às comunidades indígenas assistência integrada à saúde, guardando perfeita consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, no tocante à promoção de ações específicas em situações especiais, visando garantir a saúde dos indígenas assistidos pela SESAI, através do Distrito Sanitário Especial do Médio Solimões e Afluentes.

6.3 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de lanchas e motores de popa, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra qualificada, visando garantir a continuidade e eficiência do transporte fluvial utilizado pelas equipes de saúde do DSEI /MRSA.

6.4 A contratação será realizada por meio de prestação de serviços contínuos, sob demanda, considerando a necessidade de atendimento em diferentes localidades da área de abrangência do distrito, muitas vezes de difícil acesso.

6.5 A manutenção preventiva será executada de forma periódica, com o objetivo de reduzir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos. Já a manutenção corretiva será realizada conforme a necessidade, visando o restabelecimento imediato das condições operacionais das embarcações.

6.6 A solução adotada mostra-se mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, uma vez que a execução indireta dos serviços por empresa especializada garante maior eficiência, disponibilidade de mão de obra qualificada e fornecimento adequado de peças, evitando a paralisação dos serviços de transporte e reduzindo custos com manutenções emergenciais.

6.7 A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança aplicáveis, bem como as condições operacionais específicas da região amazônica, garantindo a continuidade do atendimento às comunidades indígenas assistidas pelo DSEI/MRSA.

6.8 Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade das ações de saúde indígena, em conformidade com as diretrizes da SESAI e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

6.9. **Detalhamento dos serviços a serem prestados:**

6.10. O objeto será executado de forma integrada, abrangendo a prestação de serviços de manutenção corretiva é preventiva em motores de popa, motores estacionários, motores marítimos, barcos de alumínio, rabetas e embarcações oficiais, bem como reposição de peças originais ou genuínos e necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes aos acervo patrimonial do DSEI/MRSA.

6.10.1. O objeto é composto por 03 (três) itens (serviços de manutenção de motores de popa, barcos de alumínio e reposição de peças), que formam um grupo único, que deverá ser licitados pelas empresas interessadas em participar do certame em Tefe/AM, com prestação de serviços continuados com execução mediante o regime de execução indireta, sendo os itens 1 e 2 através de valor hora/homem e o item 3 maior percentual de desconto, para atender às necessidades do DSEI/MRSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

6.10.2. Os serviços serão executados nos 67 (sessenta e sete) motores de popa e de centro, e 62 (sessenta e dois) embarcações oficiais e demais que venham a ser incorporadas ao patrimônio do órgão, conforme tabela 7.1 do ETP.

6.10.3. A Contratada deverá garantir que os serviços sejam executados por pessoal qualificado, devidamente treinado e em número suficiente para atender integralmente às demandas, devendo, ainda, manter a representação de **01** (**um) preposto** no município de Tefé/AM, sede da Contratante, para atendimento local e imediato às solicitações.

6.10.4. A execução do objeto deverá ser realizado no município mais próximo ao polo onde se encontram os bens, e seguirá a seguinte dinâmica:

6.10.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.10.6. MOTORES DE POPA, MOTORES RABETA E MARÍTIMOS;

6.10.7. Manutenção mecânica - desmontagem/montagem do motor, manutenção preventiva a cada 100(cem) horas de funcionamento do motor, retífica do bloco, reparo completo do motor, reparo geral em rabeta, plaina do bloco e cabeçote, alinhamento/montagem/desmontagem do virabrequim, sistema de transmissão, sistema de escapamento, troca de óleo (motor e câmbio), troca de óleo, óleo da rabeta, óleo do cárter, filtros de óleo, filtro de combustível alta e da baixa, descarbonização, regulagem do motor, rolamentos, juntas, retentor, fiações, limpeza do bico injetor, troca de vela da ignição e tubulações;

6.10.8. Manutenção Elétrica - Sistema de arrefecimento, sistema elétrico;

6.10.9. Funilaria/Solda/Pintura - Recuperação/ solda em alumínio/pintura total/parcial;

6.10.10. RECUPERAÇÃO PARCIAL DAS CANOAS DE ALUMÍNIO E EMBARCAÇÕES EM CHAPA DE AÇO;

6.10.11. Recuperação/Solda em alumínio/ferro;

6.10.12. Pintura parcial/total nas áreas recuperadas e/ou substituídas, nas cores padronizadas da SESAI/MS;

6.10.13. Confecção de estivas em aço, com fornecimento de materiais.

6.10.14. Da Reposição de peças: Tanque, jogo de vela de ignição, kit de pistão e anéis completo, eixo da hélice, hélice, kit de reparo do carburador, retentor da máquina, mangueira de combustível completa, jogo de cabo de vela, bobina da vela do motor, fusível, engrenagem de vante, engrenagem de ré, pinhão, jogo de rolamento completo do virabrequim, CDI do motor de popa, válvula de escape, gaxeta do cabeçote, agulha da válvula, correia dentada, rolamento do eixo cardã, entre outros.

6.10.15. Os serviços e materiais mencionados acima possuem caráter meramente exemplificativo, diante da ampla variedade de itens que a manutenção de motores de popa, centro e rabeta poderá demandar.

6.10.16. Tendo em vista que a maioria das peças necessárias à execução dos serviços poderá ser adquirida junto a fornecedores localizados em Manaus/AM ou em outros estados, o transporte e o respectivo frete até o município de execução serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar integralmente incluídos nos preços ofertados, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional a esse título.

6.10.17. Todas as peças, materiais e acessórios, que forem utilizados na execução dos serviços, deverão ser novos, originais ou genuínas não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, ou de outra procedência, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes, pois estas comprometem a garantia e segurança dos motores de popa, desgastam excessivamente o equipamento porque não são feitas para

atender às necessidades de cada modelo e podem gerar danos, implicam em custos extras de manutenção e atrapalha o rendimento.

6.11. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.11.1. Os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados sempre houver chamado por parte da CONTRATANTE, de segunda a sexta, no horário local de 07h:30 às 11h:30 e 13h:30 às 17h:30, nos seguintes municípios: Tefé, Alvarães, Uarini, Maraã, Coari, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Eirunepé, Carauarí, Itamarati, Envira e Ipixuna, todos localizados no interior do Estado do Amazonas.

6.11.2. Caso não haja assistência técnica no município, o contratado deverá arcar com os custos no transporte dos bens, para que estes cheguem ao município mais próximo que efetue os serviços.

6.12. **Rotinas a serem cumpridas.**

6.12.1. A execução contratual observará as rotinas*:*

6.12.2. Para cada bem patrimonial que necessitar de manutenção corretiva, a Contratante emitirá Ordem de Serviços à Contratada listando as irregularidades, gerando em contrapartida obrigação da Contratada em emitir o orçamento para execução de serviços e materiais, o qual será considerada como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva, que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo nome(s), a previsão de quantidades de execução do(s) respectivo(s) serviço(s) e material(is) ou peça(s), de acordo com o preço ofertado na proposta da licitação.

6.12.3. Recebida a Ordem de Serviços expedida pela Contratante ou seu preposto devidamente nomeado, a Contratada procederá ao levantamento da irregularidade informada e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá Orçamento de Execução de Serviços e Materiais (neste somente a descrição completa), incluindo nos mesmos, os que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problemas(s), fazendo com que o equipamento fique em perfeitas condições de uso.

6.12.4. De posse da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para proceder à análise da(s) irregularidade(s) apontada(s), emitir laudo técnico circunstanciado contendo o diagnóstico do defeito, a identificação da(s) causa(s), a descrição dos serviços necessários e a relação das peças e componentes que necessitam de substituição, bem como apresentar orçamento prévio discriminado, constando o quantitativo de horas de mão de obra, os materiais, as peças e seus respectivos preços, para análise e autorização da Contratante.

6.12.5. A Contratante poderá autorizar ou recusar o orçamento, solicitar sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado. Na hipótese de solicitação de revisão, a Contratada deverá apresentar o orçamento ajustado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante. O descumprimento injustificado desse prazo poderá ensejar a emissão de notificação pela fiscalização do contrato.

6.12.6. O orçamento de execução de serviço e materiais (descrição) deverá ser emitido em 2 vias, e somente tem validade depois de formalmente autorizado pelo preposto e/ou fiscal responsável da Contratante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

6.12.7. De posse do orçamento, a Contratante somente aprovará o mesmo, após o fiscal do contrato realizar pesquisa de preços junto ao mercado local, com objetivo de verificar se os valores informados estão compatível com aqueles os praticados nas revendas autorizadas do bem material. Tal procedimento visa resguardar a economicidade da administração e evitar a apresentação de orçamento com valores superiores aos preços de mercado;

6.12.8. Os serviços somente serão realizados pela empresa vencedora após a execução da Ordem de Execução dos Serviços expedida pelo setor competente, a qual se obriga a devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso;

6.12.9. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para dar inicio aos serviços.

6.12.10. A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para finalizar os serviços solicitados, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade e condições do bem à disposição para os serviços.

6.12.11. Deverá ser emitido um orçamento para cada BEM PATRIMONIAL, devendo constar neste: da Ordem de Serviço do DSEI/MRSA para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante):

a) Quantidades e preços das peças;
b) Resumo dos serviços a serem realizados;
c) Tempo de garantia das peças e serviços;
d) Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
e) A empresa deverá apresentar em seus orçamentos os valores das peças e acessórios, considerando o valor das peças oferecido no pregão;

6.12.13. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao DSEI/MRSA, no prazo máximo de 03 (três) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do equipamento, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do motor que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.12.14. O orçamento referente a manutenção corretiva não poderá ultrapassar a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do equipamento, quando este é considerado recuperável, conforme preceitua o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do Motor de Popa, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da Contratante.

6.12.15. Fica estabelecido o uso de tabela de depreciação fornecida pela Receita Federal para estipular o valor de mercado dos botes e/ou motores a serem consertados.

6.12.16. Todos os serviços e peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados.

6.12.17. No ato da entrega, a Contratada deverá emitir Cautela de Recebimento, realizar teste do equipamento em conjunto com servidor designado, e fornecer termo de garantia dos serviços e peças.

6.13. Materiais a serem disponibilizados:

6.13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o bom andamento dos serviços de manutenção corretiva dos bens, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo necessário para a realização da contratação foi estimado a partir de levantamento junto ao setor de patrimônio, no qual foram identificados os quantitativos de motores de poupa e embarcações em uso, distribuídos entre diversos polos base e aldeias de abrangência do DSEI/MRSA.

7.2. Adicionalmente, a estimativa considerou o histórico da última aquisição de motores e embarcações, realizada por meio do Processo nº 25039.000235/2021-28, o que permitiu validar e atualizar as informações patrimoniais, bem como aferir a ampliação da frota e a necessidade proporcional de manutenção e reposição de peças.

7.3. Dessa forma, o quantitativo definido reflete de maneira mais fidedigna a capacidade instalada atual, o padrão de uso dos equipamentos e as demandas operacionais do Distrito, conforme demonstrado na tabela abaixo.

TRANSPORTE FLUVIAL - EMBARCAÇÕES						
Nº	MATERIAL	PATRIMONIO	ANOS DE USO	VALOR DAS EMBARCAÇÕES	TAXA DEPRECIAÇÃO	VALOR ATUAL
1	BARCO/ CANOA DE ALUMINIO 5 METROS, MARCA: ALEGRA, MODELO AÇAÍ,	000.062	12	R$ 4.550,00	5%	R$ 1.820,00
2	BARCO/ CANOA DE ALUMÍNIO 06 M DE COMPRIMENTO, TIPO VOADEIRA. MARCA: NAUTICA OLIVEIRA	001.456	12	R$ 4.169,00	5%	R$ 1.667,60
3	BARCO/ CANOA DE ALUMÍNIO 06 M DE COMPRIMENTO, TIPO VOADEIRA. MARCA: NAUTICA OLIVEIRA	001.457	12	R$ 4.169,00	5%	R$ 1.667,60
4	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE.	002.574	09	R$ 6.950,00	5%	R$ 3.822,50
5	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE	002.576	09	R$ 6.950,00	5%	R$ 3.822,50

6	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE.	002.578	09	R$ 97.000,00	5%	R$ 53.350,00
7	BOTE DE ALUMINIO, TIPO CANOA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA NAUTICA MOTONORTE.	002.632	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
8	BOTE DE ALUMINIO, TIPO CANOA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA NAUTICA MOTONORTE.	002.633	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
9	BOTE DE ALUMINIO, TIPO CANOA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE.	002.634	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
10	BOTE DE ALUMINIO, TIPO CANOA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE.	002.635	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
11	BOTE DE ALUMINIO, TIPO CANOA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE	002.636	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
12	BOTE DE ALUMINIO, TIPO CANOA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE.	002.637	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
13	BOTE DE ALUMINIO, TIPO CANOA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: NAUTICA MOTONORTE.	002.638	08	R$ 41.700,00	5%	R$ 25.020,00
	BARCO/ EMBARCAÇÃO LEVE AMBULANCIA,					

14	COMPRIMENTO 07 METROS, C/ MOTOR 115 HP, MARCA: ALEGRA.	002.625	08	R$ 97.000,00	5%	R $ 58.200,00
15	BOTE DE ALUMINIO 08 METROS , TIPO CANOA, 08 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: ESJIT.	002.581	09	R$ 19.920,00	5%	R$ 10.956,00
16	BOTE DE ALUMINIO 08 METROS , TIPO CANOA, 08 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: ESJIT.	002.582	09	R$ 19.920,00	5%	R$ 10.956,00
17	BOTE DE ALUMINIO 08 METROS, TIPO CANOA, 08 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: ESJIT.	002.612	08	R$ 19.920,00	5%	R $ 11.952,00
18	BOTE DE ALUMINIO 08 METROS COBERTO, TIPO CANOA, 08 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: ESJIT.	002.614	08	R$ 32.850,00	5%	R$ 19.710,00
19	BOTE DE ALUMIO DE 8 METROS	11.727.185	03	R$ 34.860,00	5%	R$ 29.631,00
20	BOTE DE ALUMIO DE 8 METROS	11.727.189	03	R$ 34.860,00	5%	R$ 29.631,00
21	BOTE DE ALUMINIO, 09 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: ALEGRA	002.556	09	R$ 36.270,00	5%	R$ 19.948,50
22	BOTE DE ALUMINIO 09 METROS COBERTO, TIPO CANOA, MARCA: ALEGRA	002.627	08	R$ 36.270,00	5%	R$ 21.762,00

23	BARCO/ CANOA DE ALUMINIO 06 METROS DE COMPRIMENTO, MARCA: AMAZONIA NAUTICA.	000.555	12	R$ 7.999,37	5%	R$ 3.199,75
24	BOTE DE ALUMINIO06 METROS-TIPO CANOA, MARCA:NAUTICA MOTONORTE	002.575	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
25	BOTE DE ALUMINIO06 METROS-TIPO CANOA, MARCA:NAUTICA MOTONORTE	002.576	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
26	BOTE DE ALUMINIO06 METROS-TIPO CANOA, MARCA:NAUTICA MOTONORTE	002.577	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
27	BOTE DE ALUMINIO06 METROS-TIPO CANOA, MARCA:NAUTICA MOTONORTE	002.578	08	R$ 6.950,00	5%	R$ 4.170,00
28	BOTE ALUMINIO 6M COMP. BOCA APROX. 1,35M	11.727.418	08	R$ 34.860,00	5%	R$ 20.916,00
29	BARCO/ CANOA DE ALUMINIO, 6,5 METROS, MARCA: ALEGRA	000.059	12	R$ 5.220,00	5%	R$ 3.480,00
30	BOTE DE ALUMINIO 8 METROS,POPA LAVADA. MARCA EJITI	002.612	08	R$ 19.920,00	5%	R$ 11.952,00

31	BOTE DE ALUMINIO 8 METROS,POPA LAVADA. MARCA EJITI	002.613	08	R$ 19.920,00	5%	R$ 11.952,00
32	LANCHA FLUVIAL, 12 METROS, COBERTO, MOTOR A DIESEL 23KW/SACURUNÃ	002.641	08	R$ 145.900,00	5%	R$ 87.540,00
33	LANCHA FLUVIAL, 12 METROS, COBERTO, MOTOR A DIESEL 99 HP/TABARINI	002.642	08	R$ 145.900,00	5%	R$ 87.540,00
34	LANCHA CABINADA 09M,C/02 MOTORES DE 115 HP YAMAHA	11.726.028	08	R$ 169.974,00	5%	R$ 101.984,40
35	LANCHA CABINADA 09M,C/02 MOTORES DE 115 HP YAMAHA	11.726.029	08	R$ 169.974,00	5%	R$ 101.984,40
36	BARCO DE ALUMINIO 12M, IGARACU,SERIE:08182180, MOTORDIESEL,99HP	11.726.030	08	R$ 195.500,00	5%	R$ 117.300,00
37	BOTE ALUMINIO 9M COMP. 2,20M LARG	11.727.417	03	R$ 55.000,00	5%	R$ 46.750,00
38	BOTE ALUMINIO 8M COMP. 2M LARG 12 PESSOAS	11.727.432	12	R$ 52.980,00	5%	R$ 21.192,00
39	BARCO DE ALUMINIO 9 MTR 2,20 LGR 6 PESSOAS	11.727.433	12	R$ 73.180,00	5%	R$ 29.272,00

40	BARCO DE ALUMINIO 9 MTR 2,20 LGR 6 PESSOAS	11.727.434	12	R$ 73.180,00	5%	R$ 29.272,00
41	BARCO CABINADO 9M COM 01 MOTOR 115 HPYAMAHA (AWTAHI)	000.245	12	R$ 127.490,00	5%	R$ 50.996,00
42	BARCO CABINADO 09M C/01 MOTPR 115 HP YAMAHA (HASANÃ)	000.246	12	R$ 127.490,00	5%	R$ 50.996,00
43	BARCO/ CANOA DE ALUMINIO 5 METROS, MARCA: ALEGRA	000.064	12	R$ 4.550,00	5%	R$ 1.820,00
44	LANCHA FLUVIAL (SACURUNÃ),12 M,COBERTO, MOTOR A DIESEL 23HP	002.641	08	R$ 145.900,00	5%	R$ 87.540,00
45	LANCHA FLUVIAL (TABARINI), 12 M,COBERTO,MOTOR A DIESEL 45HP	002.642	08	R$ 145.900,00	5%	R$ 87.540,00
46	BARCO/ CANOA DE ALUMINIO, 6,5 METROS, MARCA: ALEGRA	000.059	08	R$ 8.700,00	5%	R$3.480,00
47	BOTE ALUMINIO 8M COMP. 2M LARG	11.727.416	03	R$ 52.980,00	5%	R $ 45.033,00
48	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	0000.70	12	R$ 4.169,00	5%	R$ 1.667,60
	BOTE DE ALUMINIO 06					

49	METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	0000.68	12	R$ 4.169,00	5%	R$ 1.667,60
50	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	0000.67	12	R$ 4.169,00	5%	R$ 1.667,60
51	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	00.3112	12	R$ 4.169,00	5%	R$ 1.667,60
52	BARCO/ CANOA DE ALUMÍNIO 08 METROS DE COMPRIMENTO,	00.1462	08	R$ 19.920,00	5%	R$ 11.952,00
53	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	000.068	12	R$ 4.169,00	5%	R$ 1.667,60
54	LANCHA CABINADA 09M,C/02 MOTORES DE 150 HP SUZUKI	doação	-	-	-	-
55	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	doação	-	-	-	-
56	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	doação	-	-	-	-
57	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	doação	-	-	-	-
58	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	doação	-	-	-	-
59	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	doação	-	-	-	-
60	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	doação	-	-	-	-
61	BOTE DE ALUMINIO 06 METROS, 06 METROS DE COMPRIMENTO.	doação	-	-	-	-
62	LANCHA FLUVIAL 12 METROS , 12 METROS DE COMPRIMENTO COBERTO	doação	-	-	-	-

TRANSPORTE FLUVIAL - MOTORES DE POPA

Nº	MATERIAL	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	PATRIMONIO		
01	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.229	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
02	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.230	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
03	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.231	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
04	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.232	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
05	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.233	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
06	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.234	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
07	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.235	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
08	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.236	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60
09	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.237	03	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.098,60

10	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.983	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
11	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.984	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
12	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.985	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
13	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.986	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
14	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.987	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
15	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.990	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
16	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.991	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
17	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.992	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40

18	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.993	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
19	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.988	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
20	MOTOR DE POPA 13 HP P. MANUAL, A GASOLINA C/ RABETA LONGA, MARCA: BUFFALO	11.727.989	02	R$ 2.998,00	10%	R$ 2.398,40
21	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	2801	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
22	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	2792	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
23	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	2795	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
24	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	2796	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
25	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	11.726.006	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
26	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	11.726.007	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20

27	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	002.791	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
28	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	002.537	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
29	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	11.726.011	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
30	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	11.726.012	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
31	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	11.726.013	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
32	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	002.802	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
33	MOTOR DE POPA 15 HP 2 TEMPO YAMAHA	11.726.015	06	R$ 5.998,00	10%	R$ 2.399,20
34	MOTOR DE POPA 15 HP, ELÉTRICO, MARCA HIDEA	11.727.186	03	R$ 5.998,00	10%	R$ 4.198,60
35	MOTOR DE POPA 15 HP, ELÉTRICO, MARCA HIDEA	11.727.187	03	R$ 5.998,00	10%	R$ 4.198,60
36	MOTOR DE POPA 15 HP, ELÉTRICO, MARCA HIDEA	11.727.188	03	R$ 5.998,00	10%	R$ 4.198,60

37	MOTOR ESTACIONÁRIO Á DIESEL TIPO RABETÃO 23 HP, MARCA: YANMAR.	002.579	09	R$ 11.875,00	10%	R$ 1.187,50
38	MOTOR ESTACIONÁRIO Á DIESEL TIPO RABETÃO 23 HP, MARCA: YANMAR.	002.639	08	R$ 11.875,00	10%	R$ 2.375,00
39	MOTOR RABETAO 23 KWA, TIPO RABETÃO, A DIESEL	11.727.415	03	R$ 27.991,00	10%	R$ 19.593,70
40	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	11.725.990	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
41	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	11.725.992	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
42	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	11.725.993	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
43	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	11.725.996	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
44	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	11.727.997	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
45	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	11.725.997	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
46	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	11.727.996	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00

47	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, 4 T, COM HÉLICE EM ALUMÍNIO.	002.621	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
48	MOTOR DE POPA 40 HP MERCURY.	002.551	09	R$ 19.630,00	10%	R$ 1.963,00
49	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, PARTIDA ELETRICA	11.728.298	02	R$ 32.000,00	10%	R$ 25.600,00
50	MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA, PARTIDA ELETRICA	11.728.299	02	R$ 32.000,00	10%	R$ 25.600,00
51	MOTOR DE POPA 60 HP, PARTIDA ELETRICA, MARCA HIDEA	11.727.943	03	R$ 35.231,00	10%	R$ 24.661,70
52	MOTOR DE POPA 60 HP, PARTIDA ELETRICA, MARCA HIDEA	11.726.025	03	R$ 35.231,00	10%	R$ 24.661,70
53	MOTOR DE POPA 60 HP, ELÉTRICO, SISTEMA POWER TRIM	11.726.026	09	R$ 27.948,20	10%	R$ 2.794,82
54	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	002.811	09	R$ 32.800,00	10%	R$ 3.280,00
55	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	002.814	09	R$ 32.800,00	10%	R$ 3.280,00

56	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	002.570	09	R$ 32.800,00	10%	R$ 3.280,00
57	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	002.812	09	R$ 32.800,00	10%	R$ 3.280,00
58	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	11.726.004	09	R$ 32.800,00	10%	R$ 3.280,00
59	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	002.617	08	R$ 32.800,00	10%	R$ 6.560,00
60	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	002.810	08	R$ 32.800,00	10%	R$ 6.560,00
61	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	11.725.978	06	R$ 30.000,00	10%	R$ 12.000,00
62	MOTOR DE POPA 90 HP, PARTIDA ELÉTRICA, MARCA: YAMAHA.	11.725.981	06	R$ 30.000,00	10%	R$ 12.000,00
63	MOTOR DE POLPA PARTIDA ELETRICA 4 TEMPO 115HP YAMAHA	002626	08	R$ 28.950,00	10%	R$ 5.790,00
64	MOTOR DE POLPA PARTIDA ELETRICA 4 TEMPO 115HP YAMAHA	002627	08	R$ 28.950,00	10%	R$ 5.790,00
65	LANCHA CABINADA 09M,C/02 MOTORES DE 115 HP YAMAHA	11726029	08	R$ 169.974,00	10%	R$ 33.3994,80

66	MOTOR DIESIL MARÍTIMO 45 HP (CHALANA)	00.2009	12	R$ 43.995,00	10%	R$ -8.799,00
67	LANCHA FLUVIAL (TABARINI), 12 M,COBERTO,MOTOR A DIESEL 45HP	002.642	08	R$ 145.900,00	10%	R$ 29.180,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 585.940,66

8.1 O valor estimado da contratação é de R$ 585.940,66 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, o parcelamento das contratações de serviços deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para a definição da estratégia de contratação, foram consideradas a natureza integrada da solução, a responsabilidade pela execução, os custos e dificuldades de gestão decorrentes da eventual pluralidade de contratados, as peculiaridades logísticas da região e a necessidade de assegurar a disponibilidade da frota utilizada nas ações de saúde indígena.

9.2. Embora os serviços previstos nos itens 1, 2 e 3 possuam características e atividades específicas, todos estão diretamente relacionados a uma mesma necessidade administrativa: assegurar a manutenção, recuperação, disponibilidade e adequada operação da frota fluvial utilizada pelo DSEI/MRSA para o deslocamento de equipes de saúde, transporte de insumos e medicamentos, remoção de pacientes e demais atividades relacionadas à assistência à saúde indígena.

9.3. A integração entre a manutenção dos motores e a manutenção das embarcações decorre da própria relação funcional existente entre esses bens. O motor constitui componente essencial à propulsão da embarcação, enquanto a embarcação constitui a estrutura utilizada para o funcionamento e emprego do conjunto nas atividades institucionais. Durante a execução dos serviços, uma ocorrência inicialmente identificada como problema mecânico ou de propulsão pode demandar avaliação conjunta de componentes da embarcação, tais como sistemas de fixação, estrutura, instalações elétricas, componentes de alimentação, direção, transmissão, suportes, pintura, soldagem e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e segurança do conjunto.

9.4. A contratação de empresas distintas para a manutenção dos motores e para a manutenção das embarcações poderia ocasionar divisão de responsabilidades quando o defeito ou a necessidade de intervenção envolver simultaneamente componentes mecânicos, elétricos, estruturais ou de integração entre o motor e a embarcação. Nessa hipótese, poderia haver necessidade de diagnósticos sucessivos, deslocamentos adicionais, troca de informações entre prestadores, definição de responsabilidades sobre a origem do problema e dependência da atuação de mais de uma empresa para a conclusão do serviço.

9.5. Tal situação apresenta maior relevância no contexto do DSEI/MRSA, considerando que a frota é composta por 67 motores e 62 embarcações, distribuídos em 14 municípios, em região cuja logística é predominantemente fluvial. A execução dos serviços ocorre de acordo com as necessidades identificadas durante a utilização dos bens, inclusive em localidades nas quais a disponibilidade de assistência técnica especializada é limitada.

9.6. A pluralidade de prestadores também poderia ampliar os custos e dificuldades de gestão contratual, demandando da Administração o acompanhamento de diferentes contratos, ordens de serviço, diagnósticos, orçamentos, prazos de atendimento, garantias e responsabilidades técnicas relacionadas a um mesmo bem. A concentração da solução em um único contratado permite a existência de um único responsável perante a Administração pela coordenação e conclusão dos serviços autorizados.

9.7. A adoção do grupo único também está relacionada aos prazos estabelecidos para o atendimento das demandas. O modelo de execução prevê análise da demanda, elaboração de diagnóstico e orçamento, autorização da Administração, início dos serviços e conclusão em prazos reduzidos, observadas as condições e a complexidade de cada ocorrência. A necessidade de acionar diferentes fornecedores para etapas relacionadas ao mesmo bem poderia aumentar o tempo necessário para diagnóstico, deslocamento, execução e disponibilização da frota.

9.8. Quanto ao item 3, referente ao fornecimento de peças e componentes, sua integração aos serviços de manutenção decorre da necessidade de que as peças sejam selecionadas, aplicadas e substituídas de acordo com o diagnóstico realizado e com a intervenção efetivamente autorizada pela Administração. A contratação separada poderia gerar dependência entre fornecedores distintos, especialmente quando a identificação da peça necessária depender do diagnóstico realizado durante a manutenção, podendo ocasionar atrasos na aquisição, recebimento, aplicação e conclusão do serviço.

9.9. Assim, a divisão entre manutenção de motores, manutenção de embarcações e fornecimento de peças não foi afastada pela simples existência de atividades tecnicamente distintas. A Administração avaliou que, no contexto específico desta contratação, a divisão poderia comprometer a integração da solução, aumentar a necessidade de coordenação entre prestadores, ampliar os riscos de atraso e dificultar a definição de responsabilidade pela conclusão dos serviços.

9.10. Quanto à vantajosidade econômica, a opção pelo grupo único não se fundamenta exclusivamente na expectativa de obtenção de economia de escala, mas principalmente na redução dos custos e riscos operacionais e administrativos decorrentes da necessidade de coordenação de diferentes prestadores. A Administração considera que a eventual vantagem decorrente de maior número de contratos somente seria efetiva se não resultasse em aumento dos custos de gestão, deslocamentos, mobilização, prazos de atendimento ou outros custos indiretos relacionados à execução.

9.11. A estratégia adotada também considera que a contratação de uma única empresa não elimina a possibilidade de utilização de profissionais especializados ou de execução de atividades específicas necessárias à manutenção, permanecendo a contratada responsável perante a Administração pela adequada coordenação e execução do objeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

9.12. A contratação em grupo único, portanto, busca preservar a responsabilidade centralizada pela solução, reduzir a possibilidade de conflitos entre prestadores, evitar a fragmentação do diagnóstico e da execução, facilitar o acompanhamento das garantias e assegurar maior agilidade na recuperação e disponibilização dos bens utilizados nas ações de saúde.

9.13. Diante das características da frota, da distribuição territorial dos bens, da logística predominantemente fluvial, da necessidade de atendimento em diferentes municípios e da relação operacional entre motores, embarcações e peças, conclui-se que o parcelamento dos itens não se mostra, no caso concreto, a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

9.14. Dessa forma, mantém-se a contratação dos três itens em **grupo único**, por se entender que a solução integrada apresenta maior adequação técnica e operacional para o atendimento da necessidade do DSEI/MRSA, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Registra-se a existência de contratação correlata relacionada ao Processo Administrativo nº 25039.000238/2025-95, que trata da aquisição de motores de popa e lanchas destinados ao fortalecimento da estrutura logística fluvial do Distrito Sanitário Especial Indígena do Médio Rio Solimões e Afluentes.

Embora os processos tratem de objetos distintos, aquisição de bens e prestação de serviços de manutenção, ambos integram o conjunto de ações necessárias à manutenção da logística fluvial do DSEI/MRSA, a qual é essencial para o deslocamento das equipes multidisciplinares de saúde, transporte de insumos, equipamentos e para a realização de remoções de pacientes provenientes das comunidades indígenas localizadas em áreas de difícil acesso.

A presente contratação possui relação de **complementaridade** com o referido processo, uma vez que a aquisição de novos motores e embarcações tem por finalidade ampliar e modernizar a capacidade operacional da frota, enquanto o objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva das embarcações e motores já existentes, mas também daqueles que vierem a ser incorporados ao patrimônio do DSEI/MRSA, garantindo seu adequado funcionamento, desempenho ao longo do tempo, de forma contínua e eficiente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025-2026, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 34/2025, cuja informações podem ser verificada no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP.

11.2. A contratação está prevista no planejamento orçamentário anual, alinhando-se com a estratégia de melhoria contínua das condições de trabalho e atendimento. O serviço está registrado no PAC/2025 por meio do número do Documento de Formalização da Demanda.

11.3 Princípio da Segregação de Funções: - Nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o presente processo licitatório atende ao princípio da segregação de funções. As atividades relacionadas, com designações e atuações registradas, devidamente distribuídas entre agentes públicos distintos, poderão ser comprovadas nos autos visando garantir a lisura, controle e transparência do procedimento.

11.4 Alinhamento ao Plano de Contratações Anual e PLS: Em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, atesta-se que o Termo de Referência (TR) está alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria SE/MS nº 463, de 26 de março de 2024, e aos demais instrumentos de planejamento institucional, em especial as diretrizes voltadas à garantia de acesso logístico e ao atendimento em saúde básica, nos territórios indígenas nas áreas de abrangência do DSEI/MRSA promovendo coerência com os objetivos estratégicos da Administração Pública Federal. Visando assegurar que a contratação observe os princípios da eficiência, sustentabilidade ambiental, economicidade e atendimento ao interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de barcos e motores tem como objetivo preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal que deles utiliza, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão.

12.2. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir um bom funcionamento dos barcos e motores da frota pertencentes a este DSEI/MRSA, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da contratação dos serviços terceirizados de manutenção e reparo da frota de barcos e motores do órgão.

12.3. Outrossim, os barcos serão utilizados para realizar as atividades de saúde e saneamento que tem como objetivo levar à população indígena, saneamento básico (sistemas de abastecimento de água e melhorias sanitárias domiciliar), bem como uma saúde digna.

12.4. Também são destinados para condução da equipe da DIASI (Divisão de Atenção a Saúde Indígena) realizar o monitoramento e avaliação dos programas de saúde desenvolvidos nas aldeias.

12.5. A Contratação se faz necessária para fins de cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, assegurando o acesso à atenção integral à saúde, de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam a população indígena mais vulnerável aos agravos à saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a assinatura do contrato, recomenda-se que o DSEI realize reunião inicial (presencial ou online) para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações contratuais dentro outros dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. Como pauta da referida reunião, poderá ocorrer ainda a apresentação dos principais atores envolvidos na execução do Contrato, entrega das ordens de serviços, entrega de documentos necessários caso haja necessidade.

13.3. Insta destacar que os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ATA e, preferencialmente, estarem presentes o Gestor e/ou Fiscal de Contrato, ou Equipe responsável pela fiscalização do Contrato, o Preposto da empresa e, se for o caso, o servidor que tenha conhecimento das particularidades da execução do objeto no DSEI, contribuindo desta forma, na minimização de ocorrências em contratações anteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e assim como Plano Logístico Sustentável do Ministério da Saúde.

14.2. É importante que os materiais e serviços envolvidos nesta Contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.3. Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável , conforme as normas da ABNT NBR-1 e 15448-2

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

14.3.1. Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, estes serão discriminados no Termo de Referência;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

14.3.2. Das diretrizes

I – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

V - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

VI - Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

14.3.3. Dos Critérios

A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;;

II – São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos, ou rejeitos: Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; Lançamento in natura ao ar livre, excetuados os resíduos de mineração; Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; Outras formas vedadas pelo "poder público".

III – Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras; - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos lermos da IN MARE N0 6. de VII/95, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;

IV – Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;

V - Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencial mente tóxicas ou poluentes.

14.3.4. Da comprovação dos Critérios Exigidos

4.3.4.1. Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.3.4.2. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

4.3.4.3. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável, é indispensável para a devida continuidade dos serviços, a fim de não comprometer e impossibilidade a realização das missões institucionais do DSEI/MRSA

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAZARO SALES DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 08:33:22.

JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 08:41:59.

Despacho: Nos termos acima, APROVO estudo técnico preliminar, na qualidade de Coordenadora Distrital, com base no Artigo 14, Inciso II do decreto n°10.024/2019.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERCILIA DA SILVA VIEIRA
Data: 23/09/2026 09:47:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERCILIA DA SILVA VIEIRA

Coordenora do DSEI/MRSA